CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

MOÇÃO Nº 69 /2025

A Câmara Municipal de Salvador, no uso de suas atribuições , manifesta, por meio desta

Moção de Repúdio, sua profunda indignação e contrariedade em relação à Resolução em trâmite no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que trata de direitos sexuais e reprodutivos de crianças e adolescentes, incluindo a prática do aborto para interrupção da gestação, em desacordo com o consentimento dos pais ou responsáveis.

Esta Casa Legislativa reitera seu compromisso com a defesa da vida, desde a concepção, e com a dignidade humana, princípios fundamentais que devem nortear qualquer discussão sobre políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes. A Resolução em questão apresenta brechas e ambiguidades que representam uma afronta à proteção integral garantida pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, além de desrespeitar o poder familiar e os direitos inerentes à formação ética e moral dos menores.

A prática do aborto, longe de ser uma solução sanitária, constitui uma grave ameaça à vida, violando o direito primordial garantido a todo ser humano. O texto da Resolução desconsidera os impactos físicos, psicológicos e sociais decorrentes do procedimento, tratando-o de forma simplista e desumana. Além disso, a proposta de exclusão dos pais e responsáveis do processo decisório sobre a saúde de seus filhos fere frontalmente o poder familiar, um dos pilares da estrutura familiar e da proteção integral da criança e do adolescente.

A Resolução também peca ao relativizar a capacidade civil de crianças e adolescentes para decisões complexas, como a interrupção da gravidez. É juridicamente incoerente e moralmente insustentável atribuir tal responsabilidade a indivíduos em desenvolvimento, especialmente considerando os traumas e implicações envolvidas.

Ademais, a ausência de critérios claros, como a dispensa de boletim de ocorrência ou decisão judicial, promove insegurança jurídica, fragiliza a proteção das vítimas de violência sexual e compromete a responsabilização dos agressores.

A Câmara Municipal de Salvador repudia veementemente qualquer tentativa de desconsiderar a inviolabilidade do direito à vida e o papel insubstituível da família na proteção e cuidado de suas crianças e adolescentes. Esta Casa conclama o CONANDA a rejeitar a Resolução em tramitação e reforça seu compromisso em lutar pela dignidade humana, pela segurança jurídica e pela preservação dos valores que sustentam a nossa sociedade.

Salvador, 10 de abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

CIENTIFICAR:

Secretária-Executiva do Conanda: Verena Martins de Carvalho

e-mail: conanda@mdh.gov.br

Endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco A, Ed. Multibrasil, 3º Andar, sala 313, CEP: 70.070-050 Brasília/ DF Telefone: (61) 2027-3344/ Whatsapp: (61) 9989-5129

ALEXANDRE ALELUIA